

Nota Técnica nº 5/2017/COART/SOE
Documento nº 00000.024349/2017-93

Em 24 de abril de 2017.

Ao Senhor Superintendente de Operações e Eventos Críticos

Assunto: **PROGESTÃO (Estado de SP) - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Período 2**

Referência: Processo nº 02501.001136/ 2015 e doc. nº 00000.015457/2017-75

INTRODUÇÃO

1. O Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas –PROGESTÃO, composto por 5 Metas de Cooperação Federativa e outras 5 de Fortalecimento da Gestão Estadual, foi regulamentado pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e tem seus procedimentos para acompanhamento e certificação de metas estabelecidos pela Resolução ANA nº 1485, de 16 de dezembro de 2013.

2. De acordo com a Resolução nº 379/ 2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas –PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos SINGREH, visando:

I –promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II –fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e Participativo”.

3. Esta Nota Técnica visa analisar e certificar parte da **Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, sob responsabilidade das Superintendências de Operações e Eventos Críticos –SOE e de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH.

4. A parte analisada neste documento se refere à “*Elaboração de manual operativo da Sala de Situação, quando houver, com conteúdo mínimo compatível com o padrão a ser fornecido pela ANA, até o término do segundo período de certificação*”.

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Em 18 de agosto de 2015, foi assinado o Contrato nº 027/ANA/2015 –PROGESTÃO, entre a Agência Nacional de Águas –ANA, o estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de saneamento e de Recursos Hídricos - SSRH, e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH como interveniente.

6. Em resposta à Circular nº 1/2017/SAS (Documento nº 15457/2017-75), está sendo analisado nessa NT o Relatório PROGESTÃO 2016 do Estado, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

7. Para análise da **Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, mais especificamente da parte relativa à **Elaboração do Manual Operativo da Sala de Situação**, foi estabelecida pela SOE, com base no documento padrão fornecido - Manual de Operação da Sala de Situação da ANA e para apoio aos Estados, uma tabela contendo os requisitos mínimos a serem apresentados nos Manuais de Operação das Salas de Situação Estaduais, que segue abaixo:

DESCRIÇÃO	Requisitos		
	Mínimo	Adicional desejável	Apresentado pelo Estado
1 - Terminologia Técnica		x	x
2 - Simbologia Básica		x	x
3 - Introdução		x	x
4 - Objetivos da Sala de Situação	x		x
5 - Organização do Estado para a gestão da Sala de Situação		x	x
6 - Procedimentos Operacionais			
6.1 - Regiões/Bacias prioritárias (distribuição espacial dos eventos críticos)	x		x
6.2 - Climatologia da precipitação no Estado		x	x
6.3 - Critérios para avaliação da situação de rios e reservatórios (quando pertinente)	x		x
6.4 - Principais estações do monitoramento hidrometeorológico (rede de alerta)	x		
6.5 - Principais reservatórios monitorados (quando pertinente)	x		x
6.6 - Protocolo de ação em caso de eventos críticos ou problemas operacionais nas estações		x	
6.7 - Protocolo de ação em caso de eventos críticos ou descumprimento de regra operacional em reservatório		x	
7 - Produtos/ações da Sala de Situação	x		x
8 - Sistemas de Informação Básicos		x	x

8. Analisando-se o Manual apresentado pelo Distrito Federal, integrante do Relatório PROGESTÃO 2016, foi preenchida a terceira coluna de requisitos da tabela supracitada, sendo possível constatar que foram atendidos **cinco dentre os seis requisitos mínimos** estabelecidos e seis requisitos adicionais desejáveis. A informação referente à rede de alerta não está clara, uma vez que foram apresentadas, em tabelas e mapas, todas as estações telemétricas existentes no Estado, não estando especificadas quais são aquelas prioritárias para o monitoramento de eventos hidrológicos críticos.

9. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 90% da parte relativa à “Elaboração de manual operativo da Sala de Situação”, referente à Meta de Cooperação Federativa I.4 –Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

Atenciosamente,

ALESSANDRA DAIBERT COURI
Coordenadora de Articulação com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil

De acordo, encaminhe-se à SAS

JOAQUIM GONDIM
Superintendente de Operações e Eventos Críticos